



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.988, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 1.740, de 21 de março de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a subvencionar as associações estudantis a que menciona, e dá outras providências”.

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.740, de 21 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

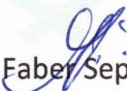
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Estudantes Universitários Tecnista de Espinosa-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.716.255/0001-74, e à Associação dos Universitários de Espinosa – AUEsp, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.885.340/0001-33 ambas entidades sem fins lucrativos, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), respectivamente.

Art. 2º - Ficam mantidos, sem alteração, os demais artigos e disposições da Lei Municipal n.º 1.740, de 21 de março de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Município autorizado a promover a abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 25 de agosto de 2026.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei Ordinária de n.º 1.988/2026, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

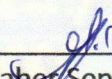
Espinosa - MG, 19 de agosto de 2026.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei Ordinária de n.º 1.988/2026 – “Altera a Lei Municipal n.º 1.740, de 21 de março de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a subvencionar as associações estudantis a que menciona, e dá outras providências.”

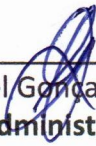
Espinosa - MG, 25 de agosto de 2026.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 26 de agosto de 2026.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal